Lei 2.862, de 5 de abril de 2.022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 108.772,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e dois reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903200	119	71.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903200	119	37.772,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R$ 108.772,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e dois reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	119	136	70.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31911300	119	274	23.772,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33904800	119	1055	15.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de abril de 2.022, 110º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal